

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
CONTAS DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 23/2020

PROPOSIÇÃO	EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2020 DE 29/06/2020
AUTORIA	VEREADORES VOLNIR STRATMANN, MARIA CRISTINA DICK RIGO E ADAIR LUIZ GONÇALVES
EMENTA	ALTERA O ARTIGO 34, I, II, III E IV E REVOGA OS INCISOS VI E VII DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, no uso das suas atribuições Legais e Regimentais, depois de analisar detalhadamente a proposta de Emenda à Lei Orgânica 01/2020, de Autoria dos Vereadores Volnir Stratmann, Maria Cristina Dick Rigo e Adair Luiz Gonçalves, que **ALTERA O ARTIGO 34, I, II, III E IV E REVOGA OS INCISOS VI E VII DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** chegou ao entendimento de que a finalidade da proposição é de adequar o número de vereadores em função do contingente populacional, de modo a ficar consistente com a previsão do art. 29, IV e alíneas da CRFB, bem como extirpar a previsão de percepção de remuneração, pelos vereadores, por participação em sessões extraordinárias.

ANÁLISE

De início, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência do Poder Legislativo do Município, conforme dispõe artigo 64, II, da Lei Orgânica Municipal. E, nos termos da análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de cujo teor ora concordamos, tendo em vista a justificativa exposta na proposição, não identificamos sinais, vícios e/ou vestígios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, bem como possível contrariedade ao interesse público. Outrossim, não compromete o andamento de obras e serviços públicos indispensáveis à população e, por fim, não concorre ao incremento de despesas.

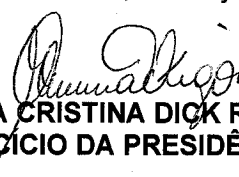
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** da proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Monte Carlo/SC, 08 de julho de 2020.

Ausente, justificadamente
Grupo de Risco – COVID-19
JOEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


MARIA CRISTINA DICK RIGO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


LUIZINHO CORDEIRO
RELATOR